

BRUNO AREZ MARTINS

Associado



O impacto da fiscalidade no crescimento das PME

O papel estratégico e fundamental das PME's, num contexto de desenvolvimento económico-social, constitui um tema amplamente discutido, integrando, não raramente, o discurso político, o que não significa, de todo, que tal discussão seja devidamente acompanhada da implementação de medidas concretas.

Associada à discussão sobre a importância do crescimento e desenvolvimento das PME's, surge, inevitavelmente, o tema da fiscalidade, traduzida no impacto da tributação sobre o processo económico e identificada como um dos mais relevantes custos de contexto que as PME's enfrentam no desenvolvimento da sua actividade, entendendo-se por custo de contexto um encargo ou efeito negativo que prejudica a actividade das empresas e um ambiente de negócios favorável.

Note-se que, não se pretende afirmar que a fiscalidade em Portugal se traduz num custo de contexto apenas para as PME's, na medida em que é transversal a todas as empresas, no entanto, atenta a sua dimensão e volume de negócios, as PME's são, por natureza, mais sensíveis a este tipo de custos.

A este propósito, refira-se que a necessidade de repensar a fiscalidade no âmbito das PME's foi já, inclusivamente, objecto de diversas recomendações por parte da Comissão Europeia, sendo que, centrando-nos em Portugal, basta reconhecer o papel de destaque das PME's ao nível do volume de negócios, exportações e criação de emprego para concluir pela necessidade de criação de condições favoráveis ao desenvolvimento destas empresas, incluindo, naturalmente, um enquadramento fiscal adequado.

Revelando que os decisores políticos não são totalmente indiferentes à especial importância das PME's, tem sido possível observar a introdução de algumas medidas fiscais orientadas para estas entidades como, por exemplo, a remuneração convencional do capital social, a dedução por lucros retidos e reinvestidos, uma taxa reduzida de IRC de 17% (aplicável aos primeiros € 15.000 de matéria colectável),

bem como a previsão de um regime simplificado de tributação. Um enquadramento fiscal favorável às sociedades de capital de risco e investidores de capital de risco traduz-se, também, ainda que de forma indirecta, numa medida favorável ao crescimento das PME's, atentas as necessidades de capitalização e financiamento.

Contudo, a realidade diz-nos que, na prática, pese embora seja de louvar a introdução de algumas medidas orientadas para o desenvolvimento das PME's, tais medidas revelam-se manifestamente insuficientes.

Desde logo, nenhuma das medidas adoptadas visou a redução daquele que é porventura o custo com maior impacto para as PME's: a burocracia fiscal. Pelo contrário, assistimos à proliferação de obrigações declarativas, o que torna Portugal como um dos países com um maior índice de burocracia fiscal. Com efeito, os custos associados ao controlo e fiscalização da receita fiscal foram transferidos em grande parte para as empresas, sem qualquer preocupação quanto à sua dimensão ou capacidade de suportar os custos em questão.

Nesta medida, é imperativo repensar a fiscalidade sobre as PME's, não apenas numa perspectiva de redução da carga fiscal mas, essencialmente, na redução da burocracia e numa óptica de apoio ao crescimento e internacionalização.

Assim, para além do aumento do limite sobre o qual incide a taxa reduzida do IRC, o aumento do âmbito de aplicação do regime simplificado ou a eliminação da limitação à dedutibilidade de gastos com financiamento, haverá que ponderar, por exemplo, a eliminação do pagamento especial por conta, bem com a redução drástica das obrigações declarativas. Por outro lado, no que se refere em particular ao apoio à internacionalização, torna-se essencial criar um mecanismo célere de reembolsos de IVA às entidades exportadoras bem como um crédito fiscal à exportação, nomeadamente através de uma tributação parcial sobre os rendimentos obtidos na sequência da exportação.

Entretanto, enquanto não assistimos ao desenvolvimento de uma política fiscal especialmente orientada para as PME's, devem estas entidades procurar identificar os incentivos e regimes especiais existentes, bem como orientar as suas decisões com base numa prévia ponderação do enquadramento fiscal, permitindo eliminar, reduzir ou mitigar eventuais contingências fiscais.

O cumprimento diligente e atempado das obrigações fiscais revela-se ainda mais importante num contexto de eventuais candidaturas a Fundos Europeus, de forma a garantir a respectiva elegibilidade bem como as condições impostas.

Concluindo, caso exista uma efectiva aposta numa diferenciação positiva no que se refere ao enquadramento fiscal das PME's face a entidades de maior dimensão, a fiscalidade poderá então funcionar como um importante meio no sentido de, pelo menos, não constituir um entrave ao crescimento das PME's, o que não invalida que, entretanto, estas entidades assumam uma postura proactiva no sentido de, pelo menos, reduzir os custos de contexto associados.



**Bruno Arez Martins, Associado FCB,
integra o Departamento de Direito
Fiscal.**

Saiba mais em:

<http://www.fcblegal.com/Bruno-Arez-Martins-e62.htm>

F. CASTELO BRANCO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

Av. da Liberdade, 249, 1º
1250 - 143 Lisboa
Portugal
fcb@fcblegal.com

Avenida da Boavista, 3265 – 2.8
4100-137 Porto
Portugal
porto@fcblegal.com

Rua de Santo António, 2A – 1º
8000 - 283 Faro
Portugal
algarve@fcblegal.com

Rua Rainha Ginga, Piso Intermédio
Caixa Postal 6262 Luanda
Angola
angola@fcblegal.com

Av. Vladimir Lenine, nº 174 – 1º
Edº Millennium Park Maputo
Mozambique
mozambique@fcblegal.com